



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2023 – CL/FDT/PM
PROCESSO Nº 2023.27000.27022.0.024205 (SIGED)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, consolidada pelo Decreto de 12 de junho de 2023, adiante denominada simplesmente **CL/FDT/PM**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados neste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto Municipal nº 7.769, de 11/02/05, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, no Decreto Municipal nº 9.189, de 01/08/07, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às **09:00 horas**, do dia **18/12/2023**, na sala de reuniões da CL/FDT/PM, situada na **Rua “Dr. Thomas”, 798 – N. Sra. das Graças**, nesta capital, sua Proposta de Preço e Documentação para abertura do Processo Licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento e análise física bacteriológica-microbiológico da água da piscina semiolímpica do Parque Municipal do Idoso, medindo 24,12m x 14,85 x 1,37 - 476m² (C x L x A x M³), com fornecimento de todos os produtos químicos e demais insumos necessários para tratamento da água, bem como os serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos;

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional, que satisfaça às condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação e que comprove que o objeto desta licitação faz parte das atividades da proponente;

2.2. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2.1. Firms que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e as concordatárias ou com falência decretada, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.2. Sob a forma de consórcio ou empresas associadas;

2.2.3. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FDT**, participando desta licitação;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.2.5. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.6. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, as licitantes apresentarão, obrigatoriamente, no início da sessão, em separado dos envelopes, o **Termo de Credenciamento** (Modelo Anexo II) com a firma reconhecida em cartório competente OU instrumento de **Procuração**, dos seus respectivos representantes, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, autenticada;

3.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração (**Anexo II**), deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do Sócio Administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da Ata de eleição do administrador. Os mesmos devem ser apresentados em original ou por cópias, as cópias deverão estar previamente autenticadas por cartório competente ou pelos membros da CL/FDT/PM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante);

3.1.2. No caso de representação por **Sócio ou Diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social vigente nos mesmos termos do item anterior;

3.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores;

3.2. **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem** plenamente os requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de impedimento de participação no certame (conforme **Anexo III**);

3.3. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverá



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**);

3.3.1 A identificação da declaração perante todas as participantes só correrá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente;

3.4. Da DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta (Modelo Anexo IV) deste edital, em atendimento à meta estabelecida pela declaração de Brasília no 2º Encontro de Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção detectada na Procuração e no documento de identificação não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

3.6. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das Propostas de Preços;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DOS ENVELOPES

A proposta de Preços e Documentação serão entregues a CL/FDT/PM, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa os seguintes dizeres:

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
PREGÃO Nº 011/2023 - CL/FDT/PM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS
 Data e hora da abertura
 Razão Social e CNPJ
 Endereço completo da licitante

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
PREGÃO Nº 011/2023- CL/FDT/PM
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 Data e hora da abertura
 Razão Social e CNPJ
 Endereço completo da licitante

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, conforme modelo constante do **Anexo VIII** contendo todas as informações nele solicitada, sob pena de desclassificação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.3. As propostas escritas, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega e prazo de validade da proposta, não serão objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos pelo pregoeiro, para fins de oferta de lances;**

4.2.3.1. Para fins de elaboração de Propostas de Preços, os interessados realizarão vistoria técnica objetivando fornecer subsídios técnicos necessários para execução do objeto a ser contratado nas dependências da Fundação Dr. Thomas;

4.2.4. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, à CL/FDT/PM;

4.2.5. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital;

4.2.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

4.2.7. Da Vistoria Técnica:

4.2.7.1. As vistorias destinam-se à avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital;

4.2.7.2. As licitantes deverão realizar vistoria técnica junto ao Parque Municipal do Idoso-PMI, onde serão realizados os serviços do objeto desta licitação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, de acordo com as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

4.2.7.3. As vistorias somente serão realizadas em dias úteis, de 08h às 15h e deverão ser previamente agendadas junto à FDT, através do e-mail cl.fdt@pmm.am.gov.br e/ou dos telefones (92) 98842-7872 / 3215-6031;

4.2.7.4. As vistorias deverão ser feitas por representante legal da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa;

4.2.7.5. A Vistoria será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem o local de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.7.6. Ao término da vistoria, será fornecida uma DECLARAÇÃO pela FDT, modelo Anexo IX - Declaração de Visita Técnica, comprovando que a pessoa, devidamente credenciada pela empresa, vistoriou o local dos serviços;

4.2.7.8. Caso a LICITANTE não apresente a Declaração de Vistoria, estará automaticamente inabilitada;

4.2.7.9. Com a Visita Técnica, à LICITANTE considerar-se-á dirimida toda dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.

4.3. DA HABILITAÇÃO:

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticados(as), nos termos da Instrução Normativa nº DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

b) No caso de sociedade empresarial, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;

c.2) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores, e;

c.3) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, em cópia autenticada ou via Internet, no original;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas *a'*, *b'* e *c'* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, em validade, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade, emitidas pelas Secretarias, em cópia autenticada, ou via INTERNET, no original;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, em validade, via INTERNET;
- f) As certidões acima citadas, retiradas da internet devem ser apresentadas em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, e serão verificadas quanto a sua autenticidade nos respectivos endereços via Internet.

III - Da Qualificação Técnica

- a) **A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais** Atestados de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, conforme modelo **Anexo V** deste Edital;
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu /fornece materiais/produtos/ prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b.1) Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação os serviços que compreendem na execução do sistema de segurança contra incêndio;
- c) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;
- d) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Apresentação da Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f) No ato da formalização do Contrato, comprovar que possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado e em situação regular, que será responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços e;
- g) Informar nome do responsável técnico pela execução dos serviços e respectivo registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ;
- h) No ato da formalização do Contrato, apresentar Declaração de que apresentará ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas– CREA-AM e que possui em seu quadro profissional registrado no CREA-AM, para fins de Contratação;
- i) A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AM, se nela constar o nome do profissional indicado;
- j) Todos os documentos de que tratam os subitens anteriores deverão estar válidos durante todo o período contratual.
- k) A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria comprovando que, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, esteve no local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a prestação dos serviços relativos ao Termo de Referência (Anexo I). Bem como, constar, ainda, a medida da piscina;
- m) Todos os produtos deverão a serem fornecidos durante a prestação dos serviços deverão possuir registro da ANVISA;

IV - Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa DREI nº. 55, de 02 de junho de 2021;
- b) A DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº. 871 de 23/03/00 deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo;
- c) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) referente ao profissional que o assina;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Será admissível a DHP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica;
- e) A DHP na forma de etiqueta autoadesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista;
- f) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato;
- g) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) No caso da empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “a” será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- i) A demonstração referida no **item “g” desta Seção** deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- j) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos de **item “h”**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;

V – Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

VI – Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº. 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item “V”;

VII - DECLARAÇÃO nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (**Anexo VI**);

VIII- DECLARAÇÃO sob a pena de lei que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;

4.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

4.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

4.5. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro (a), da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.**

5. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1. Primeira Fase: Abertura da Sessão

5.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a), seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação;

5.2. Segunda Fase: Análise das Propostas de Preços e Lances Verbais:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) global;

5.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário global cotado;

5.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

5.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais;

5.2.5. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

5.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3. Do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

porventura se enquadrarem na condição prevista no subitem 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1 desta Seção, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.3.4. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida a situação a todos os licitantes que se enquadrarem na condição prevista no subitem 5.3.1 desta Seção, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

5.3.5. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 5.3.1;

5.3.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 5.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.4. Terceira Fase: Habilitação

5.4.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

5.4.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação dos valores unitários de cada item que compõe o objeto do certame, o que poderá ser demonstrado na própria sessão ou por meio de Planilha de Demonstrativa Final, diretamente ou dentro do prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) **caso não haja interposição de recursos;**

5.4.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

5.4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Municipal nº 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação;

5.5. Retirada da Sessão

5.5.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a);

5.5.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário global licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos;

6.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional;

6.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item global o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

6.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item global e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

6.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame;

6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

6.4.1. Considera-se proposta com preço excessivo, aquela cujo valor global seja superior ao estimado pela Administração na cotação de preços constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.024205 (SIGED);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos;

6.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela CL/FDT/PM;

7.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 16:00h do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da CL/FDT/PM da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”;

7.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação – CL/FDT/PM, cabendo ao mesmo (a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões;

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação;

7.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso;

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CL/FDT/PM irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora;

7.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de apoio e pelo(s) técnico(s), caso tenha(m) participado da sessão.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da presente licitação será (ão) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 5.3.6 e 7.5;

8.2. O Pregoeiro, se não houver intenção de recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação;

8.3. O Presidente da CL/FDT/PM fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento;

8.4. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber;

8.5. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

8.6. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

8.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9. DO CONTRATO:

9.1. Após a assinatura da Homologação, a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” convocará os fornecedores, a fim de que se efetue a contratação.

9.2. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á nas dependências da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”;

9.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

9.4. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *Atas Circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.630, de 22/07/93;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em prazo a ser determinado pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação;

9.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

9.7. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

9.1.1. Não poderá contratar com a Prefeitura de Manaus:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

10. DA GARANTIA

10.1. Por ocasião da assinatura do Contrato fica facultada a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3563-7; Conta Corrente 5350-3). No ato do depósito a empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” que fornecerá um código para a realização do depósito.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no item 13, do Anexo I – Termo de Referência, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do final de cada período de execução mensal, pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente ao final do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo a ser emitido pela CONTRATANTE;

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2. O prazo de execução de serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Fundação Dr. Thomas, situado à Rua Doutor Thomas, nº. 798 – N. Sra. Das Graças – Manaus–Am, conforme disposto no item 06, do Termo de Referência (*Anexo I*).

11.3. A CONTRATANTE emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços do contrato.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2036 – Serviço de convivência para o Idoso – Programa Conviver/Parque Municipal do Idoso; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1500.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, cujo preço a vigorar no Contrato diz-se daquele proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar, será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços e com a emissão de Nota Fiscal, mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Deverão estar incluídas no preço contratado todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes de pessoal e de produtos e constituirá o único pagamento da contratação;

13.1.2. Os preços propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir;

13.1.3. Os demais reajustes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

13.1.4. O índice a ser aplicado será o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

13.1.5. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

13.1.6. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

13.1.7. O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.1.3. Conforme o Decreto Municipal nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A;

13.1.3.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

13.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;

13.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

13.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, a prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, inciso I, da Lei nº. 2.476, de 09 de julho de 2019;

13.5. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

14.1. Uma vez convocada pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexo I e nas legislações pertinentes;

14.2. Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto, no local previsto neste edital dentro das condições ajustadas neste instrumento convocatório.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Providenciar a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal, conforme Cronograma de Entrega e NE, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS

15.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviços ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

16.2. Poderá a Prefeitura de Manaus unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Manaus apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O Presidente da CL/FDT/PM designará o pregoeiro, que conduzirá esta Licitação, devidamente qualificado. O Pregoeiro poderá:

a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a.1) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

a.2) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro;

b) Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

c) Desconsiderar item(ns), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;

d) Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

e) Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

f) Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

g) No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

h) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

i) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

j) Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

k) Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

l) Solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” ou órgãos que integram a Prefeitura de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

m) Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;

n) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

o) Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;

p) Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Comissão, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e

q) Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

r) Verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório;

s) Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 5.2;

t) Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida à prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

18.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva da Diretora Presidente, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período;

18.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra;

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão;

18.5. Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município;

18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. IMPUGNAÇÃO

19.1 Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão de Licitação da FDT esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;

19.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço cl.fdt@pmm.am.gov.br;

19.3 O pregoeiro da CL/FDT decidirá sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, (Art. 11, § 10 do Decreto nº. 7.769 de 11/02/2005);

19.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame (Art. 11, § 2º do Decreto nº. 7.769 de 11/02/2005);

19.5 A CL/FDT responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Despacho, cabendo ao(s) interessado(s) o acesso para conhecimento das manifestações prestadas, no prazo previsto no item 19.3.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação;

20.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93;

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa;

20.3.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

20.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de credenciamento;
- c) **Anexo III:** Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Anexo V:** Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- f) **Anexo VI:** Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII:** Proposta de Preços;
- i) **Anexo IX:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- j) **Anexo X:** Minuta do Contrato.

20.5. Este Edital e seus anexos estarão à disposição no sítio eletrônico <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/licitacao/> e para aquisição na forma impressa deverá emitir DAM no sítio eletrônico <https://semefatende.manaus.am.gov.br>, para pagamento em qualquer agência do Bradesco, no valor de R\$10,00 (dez reais), com envio do comprovante para o e-mail: cl.fdt@pmm.am.gov.br.

20.6. As empresas interessadas que fizerem a retirada do Edital para participação no certame licitatório deverão informar à CL/FDT com antecedência, através do telefone (92) 98842-7872 ou e-mail cl.fdt@pmm.am.gov.br.

21. DO FORO





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)

NELSON NAZARENO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CL/FDT/PM





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023– CL/FDT/PM

TERMO DE REFERÊNCIA 043/2023

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” - FDT
 CNPJ: 15.798.622/0001-84
 Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.
 CEP: 69.053-035
 Cidade: Manaus-AM
 Fone: (92) 3632-2834/3632-2024

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento e análise física bacteriológica-microbiológico da água da piscina semiolímpica do Parque Municipal do Idoso, medindo 24,12m x 14,85 x 1,37 - 476m² (C x L x A x M³), com fornecimento de todos os produtos químicos e demais insumos necessários para tratamento da água, bem como os serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos.
- 2.2. A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, visitar o local/instalação, onde serão realizados os serviços objeto deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Parque Municipal do Idoso tem nas suas instalações internas um conjunto de espaços de lazer para atender aos idosos usuários do Programa Conviver, incluindo uma piscina semiolímpica, que conta com um sistema de aquecimento de água, visando proporcionar conforto e bem-estar aos idosos que praticam atividades como natação e hidroginástica.
- 3.2. A contratação de empresa especializada para manutenção periódica visa atender os padrões de potabilidade de água exigidos pela Vigilância Sanitária, bem como para manter o perfeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

funcionamento e vida útil dos equipamentos instalados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO (Mês)
01	ID-508298 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, Característica(s): especializado em limpeza e conservação de piscina, incluindo tratamento da água, escovação do tanque, azulejos e rejuntas, aspiração e remoção de sujeiras suspensas, limpeza das bordas, do lava-pés e do cesto de pré-filtro do motobomba, com fornecimento de insumos e materiais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12
02	ID-510721 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, Característica(s): especializado em manutenção preventiva em bomba d'água da marca SODRAMAR, com potência de 3cv, incluindo verificação e lubrificação das peças, com fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12
03	ID-510722 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em bomba d'água, da marca ANAUGER, ANAUGER 900, incluindo fornecimento de boia de acionamento, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12
04	ID-510723 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FILTRO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de filtro da marca SODRAMAR, modelo FM-60, incluindo troca de areia especial de 250kg, com fornecimento de peças insumos e componentes, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12
05	ID-510724 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FILTRO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de filtro da marca JACUZZI, modelo 30TP-5, incluindo troca de areia especial de 250kg, com fornecimento de peças insumos e	SV.	12



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	componentes, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.		
06	ID-510726 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FILTRO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de filtro da marca SODRAMAR, modelo FM-75, incluindo troca de areia especial de 300kg, com fornecimento de peças insumos e componentes, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12
07	ID-511236 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TROCADOR DE CALOR, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de trocador de calor da marca INDUSTEK, modelo ID150, incluindo limpeza dos radiadores e verificação dos componentes elétricos e lubrificação, com fornecimento de peças insumos e componentes, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV.	12

4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Para efeito deste Termo de Referência e dimensionamento da proposta de preço, compõem os serviços:

- a) Manutenção preventiva da piscina e equipamentos.
- b) Os insumos utilizados na limpeza das piscinas serão fornecidos pela contratante;
- c) Deverá ser incluso o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários a execução adequada dos serviços.
- d) Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira nos horários a combinar com o setor competente da contratante ou mediante chamados de emergência
- e) Manutenção rotineira para tratamento convencional e químico de limpeza da piscina, com fornecimento de produto químicos.
- f) Controle de qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-cloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio), incluindo o lava-pés e higienização dos chuveiros.
- g) Análise física bacteriológica-macrobiótica da água. Essas medições devem ficar fixadas na área da piscina, para conhecimento dos usuários.
- h) Realizar a execução dos serviços preliminares e convencionais de limpeza que se compõem de aspiração, escovação de azulejos e rejuntas, limpeza de bordas e lavapés. Reaperto e lubrificação dos equipamentos.
- i) Manutenção preventiva dos equipamentos instalados na casa de máquinas, com remoção das sujeiras suspensas e limpeza do cesto do pré-filtro das motobombas, incluindo reparo e substituição de peças, do sistema hidráulico de abastecimento de água; quadro de energia elétrico.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- j) Eliminação de vazamento da rede de água, quando necessário com substituição de registros, válvulas, tubos e conexões, reparos de bomba de água, serviços de rolamento, substituição de rolamentos, vedações, selos, interruptores de nível (chaves-boias).
- k) Manutenção do sistema elétrico com reparos do quadro de controle de comando elétrico com fornecimento de chaves magnéticas, disjuntores, reles e medição elétricas.
- l) As dosagens dos produtos no tratamento da água deverão indicar os seguintes índices:

- *Equilíbrio químico da água = PH - 7.2 a 7.8;*

- *Água - Ph/AT = AT - 80 A 120ppm;*

- *Residual cloro = 0,5 a 2,0;*

- *Estabil. Cloro = 50-80ppm;*

- *Paredes sem formação de algas/limo da piscina;*

- *Produtos para limpeza e tratamento da água.*

4.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

4.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas mensalmente no Anexo I do Termo de Referência, além dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários aos serviços.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.2. Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Decreto Municipal n. 7.769, de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4. Decreto Municipal Nº 4.765, de 11.03.2020 que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos da PMM.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui em seu quadro profissional registrado no Conselho Regional de Química – CRQ.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/AM, ou que possui em seu quadro profissional com Registro.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.8. A **CONTRATADA** deve fornecer a arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local designado para a execução dos serviços.
- 7.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a troca dos serviços considerados em desacordo com as especificações no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 7.10. As despesas decorrentes da devolução, substituição e novo serviço ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.11. Operadores, técnicos e apoios, deverão ser identificados com camisas estampadas com o nome da **CONTRATADA**, utilizando crachá de identificação;
- 7.12. Executar os serviços sempre que for necessário para manutenção da qualidade da água;
- 7.13. Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;
- 7.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.15. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;
- 7.16. Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.17. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.18. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas dentro do prazo legal;
- 8.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão retirados os equipamentos deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 8.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações do Parque Municipal do Idoso, localizado na Rua Rio Mar, S/N, CEP: 69.053-180 – N. Sra. Das Graças – Manaus–Am.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada;

10.2. Os procedimentos de fiscalização pela Comissão de Fiscalização devidamente nomeada incluem a verificação diária do nível da água, na forma estabelecida no item 4.2.1, letra c deste Termo;

10.3. Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de indicar Comissão para fiscalizar os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade;

10.4. Caberá a Comissão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da **CONTRATADA** que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência nas instalações da Contratante julgue inconveniente;

10.5. Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

10.6. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Contratada deverá apresentar:

11.1.1. Declaração de vistoria comprovando a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, esteve no local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e locais de prestação dos serviços relativos a este Termo de Referência. Deverá constar, ainda, neste termo, a medida da piscina;

11.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado e em situação regular, que será responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

11.1.3. Nome do responsável técnico pela execução dos serviços e respectivo registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

11.1.4. Apresentar Declaração de que apresentará ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas– CREA-AM e que possui em seu quadro profissional registrado no CREA-AM, para fins de Contratação.

11.2. Todos os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão possuir registro da ANVISA.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, contra a emissão e apresentação de Requerimento, Nota Fiscal atestada, CND's (Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS e de Débitos Trabalhistas) e DAM;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.2. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância com a Lei nº. 1.085, de 29 de dezembro de 2006, do Art. 2º, I da Lei 2.476 de 09.07/2019;

12.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construções de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS em consonância com Art. 8º, da Lei nº 2.218 de 04 de maio de 2017 com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

12.4. Conforme o Decreto Municipal nº. 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Unidade Orçamentária nº 52301; Programa de Trabalho nº 08.241.0036.2036 - Serviço de convivência para o Idoso – Programa Conviver/Parque Municipal do Idoso; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1500.

14. DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões técnicos informados, inclusive taxas remuneratórias de serviços públicos prestados por cartórios ou Corpo de Bombeiros;

14.2. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

14.3. O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, cujas cláusulas exigidas neste documento não têm o objetivo de restringir ou limitar a utilização de ferramentas ou métodos necessários ao alcance do objetivo almejado com a presente contratação.

14.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 1
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA PISCINA

PRODUTOS EVENTUAIS	QUANT.	UTILIZADOS
ALGICIDA	1.5L	2X A CADA 30 DIAS
SUFATO DE ALUMINIO	1 KG	1X A CADA 90 DIAS

MATERIAL DE USO MENSAL	QUANT. MENSAL
COLORO HTH 60%	15 BALDES (150KG)
BARRILHA HIDROALL	20 PACOTES (40KG)
CLARIFICANTE GENCO	60 GARRAFAS (50L)
LIMPA BORDAS HTH	25 GARRAFAS (25L)





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo II – Modelo de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023– CL/FDT/PM

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ..., portador (a) do RG nº ... e do CPF nº ..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Manaus, através da Comissão de Licitação – FDT, na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, de de 2023.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

OBS: Trazer este documento fora dos envelopes.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de
Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM**

A (razão social da empresa), CNPJ nº ..., localizada à ..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de Manaus/FDT – Pregão Presencial nº. 011/2023, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus,de.....de 2023.

.....
Sócio Administrador ou Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM**

(Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 3.5 do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da (ORGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Manaus, de de 2023.

.....
Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Anexo V – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM**

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço) _____, forneceu os bens/ prestou os serviços discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Produtos fornecidos	Quantidade e unidade de medida	Prazo de entrega

Cidade/ data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do atestado.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ... de de 2023.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., Processo nº 2023.27000.27022.0.024205 (SIGED), declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VIII – Proposta de Preços.**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM****Sessão Pública:** 18/12/2023 às 09:00 horas.**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da FDT, localizada na Rua Dr. Thomas, nº 798 – Bairro: Nossa das Graças – Manaus/AM – CEP 69.053-035.**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						

A empresa (NOME DA EMPRESA):

- DECLARA** que nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais,

41

Rua Doutor Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças -
CEP 69053035 - MANAUS-AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NELSON NAZARENO DA SILVA RODRIGUES EM 04/12/2023 14:52:54

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 08996C8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
2. **DECLARA** que não poderá alterar **marca** e demais especificações e quantidades da sua **proposta de preços original**, dando **plena aceitação**, caso vencedora, de entregar os produtos constantes neste Edital. A não observância levará a Licitante a sofrer as penalidades cabíveis;
 3. **DECLARA** que os produtos por ela oferecidos dispõem de prazo de validade, data de fabricação e comprovada qualidade, comprometendo-se a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital;
 4. **DECLARA** validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação da FDT. Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**;
 5. Deve ser indicado **marca, modelo (se houver), preços unitário e total do item com valor global do item em moeda nacional, indicado em algarismo e por extenso**. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
 6. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação;
 7. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;

Manaus, de de 2023.

.....
 Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo IX – Minuta de Declaração de Visita Técnica

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação do Pregão Presencial nº. 011/2023-CL/FDT/PM, da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, que a empresa, CNPJ nº., com endereço à Rua, nº., Bairro, CEP, na cidade de Manaus/Am, telefone (92), neste ato representada por seu Responsável Técnico, (a) Sr. (a) xxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/AM e do CPF nº. xxxxxxxxx, compareceu e efetuou vistoria nesta FDT, tomando a ciência:

Da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante.

Manaus, ... de de 2023.

.....

Fundação Dr. Thomas



Anexo X – Minuta do Contrato**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023 – CL/FDT/PM**

Minuta nº 02-Provimento nº 01/07- PGM
 TERMO DE CONTRATO Nº/.... QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 MANAUS POR INTERMÉDIO DA
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR.
 THOMAS” E A EMPRESA....., NA FORMA
 ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – **CONTRATANTES**: O Município de Manaus, através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2 – **LOCAL E DATA**: Lavrando e assinando nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, nº 798, Nossa Senhora das Graças – aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (2023).

3 – **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE**, a Sra. MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº 1.589, de 25.06.93, art. 46 , lote III, e ainda Decreto de 06 de janeiro de 2021, a empresa, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade à Rua, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 7.769/05, pelo Decreto nº 1.350 de 09/11/11 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelo Provimento nº 01/07, nos termos da Minuta nº 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4–**SEDE DA CONTRATADA**: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de, à, inscrito no CNPJ sob o nº

5 – **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora Presidente da FDT, às fls., datado de//, do Processo nº, que





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023-CL/FDT**, publicado no Diário Oficial do Município em/...../..... .

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os, conforme identificado no ANEXO I, do **Edital de Pregão nº 011/2023-CL/FDT**.

III – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I - Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Entregar o (s) produto (s) no prazo(s) máximo (s) determinado (s) no contato, mediante solicitação do órgão gerenciador;

III – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – Declarar no ato de celebração do presente contrato estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – Garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO–A **CONTRATANTE**, durante a vigência desde contrato, compromete-se a:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo (s) estipulado (s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – Fornecer atestado de capacitação técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas física ou jurídica, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas e fiscais provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

1.1 - REAJUSTE – Os preços propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir;

a) Os demais reajustes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

b) O índice a ser aplicado será o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **CONTRATADA**, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

d) Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

e) O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

a) A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, a prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, inciso I da Lei nº. nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

b) A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

2- PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico-financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em conta corrente mantida no banco **BRADESCO S/A**, Conforme o Decreto Municipal nº. 9.406, de 19 de Dezembro de 2007.

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) Advertência por escrito; Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais combinações editalícias legais; dando causa à rescisão contratual, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Manaus além de multa, apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – No caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva da Diretora Presidente da Fundação Dr. Thomas, nos termos do art. 87 § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaus pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

penalidade garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda não apresentar a situação regular no ato da assinatura do Contrato;
- e) Ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da publicação) da quantidade estimada para o (s) lote (s) pelo (s) valor (es) unitário (s) na sua proposta de preço ou lançado (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Dr. Thomas, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no lote VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua indecisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada das medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 7.769/05, no Decreto Municipal nº 1.350/11 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO DA SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que lhe fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Fundação Dr. Thomas nos termos do inciso III, do art. 58 e art. 67 c/c art. 73 a 76, da Lei nº 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar a **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do (s) serviço (s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s) ou serviço (s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, composta de, no mínimo 03 (três) servidores municipais que procederá na forma do art. 73 inciso I ou II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser trocado (s) ou reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço (s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis no caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento não caberá a fornecedora ou a prestadora do (s) serviço (s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Fundação Dr. Thomas apenas indenizará entrega (s) já efetuada (s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023-CL/FDTPM e da Proposta Vencedora.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

XV – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo:

Manaus,..... de de 2023.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

